



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 507/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 507/2026

1. IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE

Órgão: Câmara Municipal de Tarumã/SP

Forma de contratação: Contratação direta, mediante recebimento de propostas por e-mail

Gestor do contrato: Wuilverson Mossini

Fiscal do contrato: Emanuela Bernegossi

2. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a **contratação de licenças de uso de softwares destinados à criação, edição e produção de conteúdos gráficos e audiovisuais**, para atendimento das atividades institucionais e de comunicação da Câmara Municipal de Tarumã/SP, pelo período de **12 (doze) meses**, compreendendo:

Item	Descrição	Quantidade	Período
01	Assinatura/licença Canva Pro , com acesso aos recursos da versão profissional	01 licença	12 meses
02	Assinatura/licença CapCut , em modalidade profissional/premium, com acesso aos recursos pagos da plataforma	01 licença	12 meses

A contratação deverá compreender a disponibilização integral das licenças pelo período contratado, incluindo ativação, acesso às funcionalidades correspondentes ao plano contratado e demais recursos regularmente disponibilizados aos usuários das respectivas versões profissionais.



As licenças deverão ser **originais, oficiais e regularmente comercializadas**, não sendo admitidas contas compartilhadas irregularmente, licenças educacionais sem enquadramento da Administração, acessos obtidos por meios não oficiais ou qualquer outra modalidade que viole as condições de licenciamento das respectivas plataformas.

3. NATUREZA DO OBJETO

O objeto caracteriza-se como contratação de **serviço de tecnologia da informação e comunicação – TIC**, consistente na disponibilização temporária de direito de uso de softwares mediante assinatura.

A Lei Federal nº 14.133/2021 inclui expressamente em seu âmbito de aplicação as contratações de tecnologia da informação e comunicação e define como serviço a atividade ou conjunto de atividades destinadas à obtenção de determinada utilidade de interesse da Administração.

Trata-se de solução disponível no mercado, cujas características e padrões de desempenho podem ser objetivamente definidos, não envolvendo desenvolvimento de software personalizado para a Câmara Municipal.

4. FUNDAMENTAÇÃO E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação justifica-se pela necessidade de disponibilizar ferramentas profissionais adequadas às atividades de **comunicação institucional da Câmara Municipal de Tarumã/SP**, especialmente para criação de peças gráficas, materiais informativos, publicações institucionais, conteúdos destinados às redes sociais e canais oficiais, edição de imagens e produção e edição de vídeos.

O **Canva Pro** será utilizado como ferramenta de criação e edição de materiais gráficos e visuais, possibilitando a elaboração de conteúdos institucionais com maior padronização, qualidade e produtividade.



O **CapCut**, em sua versão profissional/premium, será utilizado principalmente na produção e edição de conteúdos audiovisuais, permitindo o tratamento e preparação de vídeos destinados à divulgação das atividades legislativas e institucionais da Câmara.

A contratação conjunta das duas ferramentas decorre de suas funções complementares: enquanto uma se destina predominantemente à produção gráfica e visual, a outra oferece recursos específicos voltados à edição audiovisual.

Pretende-se, dessa forma, proporcionar à área responsável pela comunicação instrumentos adequados para produção interna dos conteúdos necessários à divulgação das atividades do Poder Legislativo Municipal.

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação será processada nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021**, observadas as disposições pertinentes à contratação direta e a correspondente instrução do processo administrativo.

O Termo de Referência é o documento destinado a estabelecer os elementos necessários à contratação de bens e serviços, devendo contemplar, entre outros aspectos, definição do objeto, fundamentação, descrição da solução, requisitos, modelo de execução, gestão contratual, critérios de pagamento, seleção do fornecedor, estimativa do valor e adequação orçamentária.

O procedimento deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, planejamento, transparência, igualdade, competitividade, julgamento objetivo, economicidade e demais princípios estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

6. FORMA E PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas comerciais serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico, no seguinte endereço:



E-mail para envio das propostas:

comprascamarataruma@gmail.com

O período para recebimento será:

Início: 07/08/2026, às 17h00.

Encerramento: 11/08/2026, às 14h30.

Serão consideradas tempestivas as propostas efetivamente recebidas no endereço eletrônico indicado até o horário limite estabelecido.

Eventuais dúvidas ou pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados para:

secretaria@taruma.sp.leg.br

A proposta deverá identificar a empresa, CNPJ, dados de contato, descrição do item ofertado, período da assinatura, valor unitário e total, prazo de ativação e validade da proposta.

Os preços apresentados deverão contemplar todos os tributos, encargos, taxas e demais despesas necessárias à disponibilização das licenças pelo período integral de **12 (doze) meses**, não sendo admitida cobrança adicional para ativação ordinária das assinaturas.

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A seleção da proposta observará o critério de **menor preço por item**, desde que atendidas integralmente as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

O julgamento será realizado separadamente para:

Item 01 – 01 assinatura Canva Pro pelo período de 12 meses;

Item 02 – 01 assinatura CapCut profissional/premium pelo período de 12 meses.



O parcelamento por item possibilita que fornecedores distintos sejam contratados para cada assinatura, caso isso resulte em maior competitividade e vantagem econômica para a Administração.

A proposta de menor preço somente será aceita após a verificação de sua conformidade com as especificações exigidas, especialmente quanto à **originalidade da licença, modalidade profissional da assinatura e período de vigência de 12 meses.**

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de **02 (duas) assinaturas de softwares distintos**, pelo período de **12 (doze) meses**, destinadas às atividades de comunicação institucional da Câmara Municipal de Tarumã/SP:

Item 01 – Canva Pro: ferramenta destinada à criação, edição e produção de materiais gráficos, apresentações, peças de comunicação, publicações para mídias digitais e demais conteúdos visuais institucionais.

Item 02 – CapCut profissional/premium: ferramenta destinada à criação, edição, tratamento e finalização de vídeos e demais conteúdos audiovisuais utilizados na comunicação institucional.

As assinaturas deverão permanecer válidas e disponíveis durante todo o período contratado, permitindo sua utilização regular pela Câmara Municipal.

A contratação não compreende desenvolvimento, customização ou criação de software específico, mas a disponibilização de direito de uso das soluções existentes durante o prazo estabelecido.

9. ESPECIFICAÇÕES DO ITEM 01 – CANVA PRO

A contratada deverá fornecer:



Quantidade: 01 (uma) assinatura/licença.

Produto: Canva Pro.

Vigência: 12 (doze) meses.

A assinatura deverá corresponder à **versão profissional oficial do Canva**, garantindo acesso aos recursos e funcionalidades disponibilizados pelo fabricante para o respectivo plano durante o período contratado.

A licença deverá permitir, conforme funcionalidades integrantes do plano contratado:

I – criação e edição de peças gráficas e materiais digitais;

II – criação de apresentações, cartazes, comunicados, informativos e conteúdos para redes sociais;

III – utilização de modelos profissionais disponibilizados na plataforma;

IV – acesso à biblioteca de imagens, elementos gráficos, vídeos, áudios, fontes e demais conteúdos disponibilizados para usuários da versão profissional;

V – recursos de edição e tratamento de imagens;

VI – recursos para redimensionamento e adaptação de peças para diferentes formatos;

VII – criação e armazenamento de projetos na plataforma;

VIII – exportação dos materiais produzidos nos formatos disponibilizados pela ferramenta;

IX – utilização dos recursos profissionais de organização e padronização visual disponibilizados pelo plano;

X – acesso às atualizações e funcionalidades que integrem regularmente o plano contratado durante a vigência da assinatura.

A Administração não exige desenvolvimento de funcionalidades específicas. A assinatura deverá corresponder ao produto oficial disponibilizado comercialmente, respeitando-se as características próprias e eventuais



atualizações realizadas pelo fornecedor da plataforma durante o período de vigência.

10. ESPECIFICAÇÕES DO ITEM 02 – CAPCUT PROFISSIONAL/PREMIUM

A contratada deverá fornecer:

Quantidade: 01 (uma) assinatura/licença.

Produto: CapCut em modalidade profissional/premium.

Vigência: 12 (doze) meses.

A assinatura deverá disponibilizar acesso aos recursos pagos/profissionais da plataforma durante todo o período contratado, possibilitando a produção e edição de conteúdos audiovisuais destinados à comunicação institucional.

A solução deverá permitir, conforme as funcionalidades integrantes do plano contratado:

I – criação e edição de vídeos;

II – corte, divisão, combinação e organização de arquivos audiovisuais;

III – inserção e edição de textos, títulos e legendas;

IV – aplicação dos efeitos, filtros e transições disponibilizados na modalidade contratada;

V – edição e tratamento de áudio;

VI – utilização dos recursos profissionais disponibilizados pela plataforma;

VII – utilização de modelos, elementos e recursos audiovisuais integrantes do plano contratado;

VIII – exportação dos conteúdos produzidos nos formatos e padrões disponibilizados pela ferramenta;

IX – armazenamento e gerenciamento dos projetos conforme os recursos próprios do plano;



X – acesso às atualizações e funcionalidades incorporadas regularmente à modalidade contratada durante o período da assinatura.

Não será exigido desenvolvimento ou customização específica do CapCut. A solução deverá corresponder à versão profissional/premium oficial comercializada para utilização regular da ferramenta.

11. REQUISITOS DAS LICENÇAS

As duas assinaturas deverão atender aos seguintes requisitos:

I – serem **originais e legítimas**;

II – serem provenientes de comercialização regular e autorizada;

III – possuir vigência integral de **12 (doze) meses**;

IV – possibilitar utilização regular durante todo o período contratado;

V – não possuir qualquer bloqueio decorrente de irregularidade na aquisição ou ativação;

VI – não utilizar mecanismos destinados a contornar sistemas de licenciamento;

VII – não ser proveniente de conta obtida irregularmente;

VIII – não utilizar licenciamento educacional, estudantil ou promocional incompatível com a utilização institucional pela Câmara Municipal;

IX – não depender de compartilhamento irregular de credenciais com terceiros;

X – permitir que a Câmara mantenha acesso à solução durante todo o período contratado, observadas as regras próprias de utilização das respectivas plataformas.

Não serão aceitas licenças provenientes de procedimentos que possam ocasionar suspensão, cancelamento ou perda do acesso por violação das condições de licenciamento do software.



12. ATIVAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO

Após o recebimento da autorização de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente, a contratada deverá adotar as providências necessárias para disponibilização das assinaturas à Câmara Municipal de Tarumã/SP.

A ativação deverá ser realizada de forma a assegurar que a Administração tenha controle sobre o acesso às ferramentas durante todo o período contratado.

Sempre que tecnicamente permitido pela respectiva plataforma, a assinatura deverá ser vinculada ao **e-mail institucional indicado pela Câmara Municipal**, evitando-se a vinculação definitiva a e-mail pessoal de representante, empregado ou preposto da empresa contratada.

A contratada deverá fornecer as orientações necessárias para ativação inicial, quando exigidas pela plataforma.

O prazo de 12 (doze) meses deverá ser contado a partir da **efetiva ativação e disponibilização da respectiva assinatura para utilização pela Câmara Municipal**, não sendo admitida redução do período contratado em razão de assinatura previamente ativada pelo fornecedor.

13. VEDAÇÃO AO FORNECIMENTO DE CONTAS COMPARTILHADAS OU IRREGULARES

É expressamente vedado o fornecimento de:

- I – conta compartilhada com outros clientes da contratada;
- II – usuário pertencente a terceiro;
- III – licença reutilizada de contratação anterior;
- IV – conta cuja titularidade permaneça sob controle exclusivo de terceiro de forma que possa impedir o acesso da Câmara;



V – licença obtida mediante utilização indevida de benefícios educacionais ou pessoais;

VI – licença cuja origem ou modalidade seja incompatível com a utilização institucional pretendida;

VII – acesso temporário inferior aos 12 (doze) meses contratados.

Caso seja constatada irregularidade na licença fornecida, a contratada deverá promover sua **regularização ou substituição, sem qualquer custo adicional para a Administração**, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

14. REQUISITOS DE SEGURANÇA E ACESSO

As credenciais eventualmente utilizadas para acesso às plataformas deverão permanecer sob controle da Câmara Municipal de Tarumã/SP.

A contratada não poderá alterar senhas, endereços eletrônicos de recuperação, mecanismos de autenticação ou demais informações relacionadas ao acesso sem autorização da Administração.

Quando houver mecanismo de recuperação de conta ou autenticação adicional, deverá ser priorizada sua vinculação a dados institucionais indicados pela Câmara.

A empresa contratada deverá preservar o sigilo de quaisquer credenciais ou informações a que eventualmente tenha acesso durante a ativação das assinaturas.

15. SUPORTE DURANTE A VIGÊNCIA

A contratada permanecerá responsável pela regularidade das licenças durante todo o período de 12 (doze) meses.

Caso ocorra interrupção decorrente de problema relacionado à licença fornecida, à ativação realizada pela contratada ou à regularidade da



assinatura, a empresa deverá adotar as providências necessárias à restauração do acesso.

Não serão atribuídas à contratada indisponibilidades gerais das próprias plataformas ou interrupções decorrentes de fatos que estejam comprovadamente fora de sua responsabilidade.

Entretanto, eventual cancelamento da assinatura por irregularidade relacionada ao fornecimento será de responsabilidade integral da contratada, que deverá restabelecer o acesso sem ônus adicional.

16. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, pretende-se proporcionar à Câmara Municipal de Tarumã/SP ferramentas profissionais para execução das atividades de comunicação institucional, permitindo:

- I – melhoria da qualidade gráfica dos materiais produzidos;
- II – maior agilidade na elaboração de peças institucionais;
- III – padronização visual dos conteúdos de comunicação;
- IV – produção interna de materiais destinados aos canais oficiais;
- V – aprimoramento da produção e edição de conteúdos audiovisuais;
- VI – melhor aproveitamento dos recursos humanos disponíveis, mediante utilização de ferramentas próprias para criação e edição;
- VII – disponibilização de instrumentos adequados à divulgação das atividades legislativas e institucionais; e
- VIII – manutenção da continuidade das atividades de comunicação durante o período de 12 (doze) meses.

A solução atende à finalidade administrativa de disponibilizar recursos tecnológicos adequados à produção de conteúdo institucional, observando a busca pelo resultado mais vantajoso e eficiente para a Administração, em consonância com os objetivos da Lei nº 14.133/2021.



17. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto terá início após o encaminhamento da **Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente** pela Câmara Municipal de Tarumã/SP à empresa contratada.

A contratada deverá providenciar a ativação das assinaturas contratadas, observando:

Item 01 – Canva Pro: 01 (uma) assinatura pelo período de 12 (doze) meses;

Item 02 – CapCut profissional/premium: 01 (uma) assinatura pelo período de 12 (doze) meses.

Cada assinatura deverá ser disponibilizada integralmente pelo período de 12 (doze) meses, contado da respectiva data de sua efetiva ativação.

A execução será considerada iniciada somente quando a licença estiver efetivamente ativada e disponível para utilização pela Câmara Municipal.

18. PRAZO PARA ATIVAÇÃO DAS ASSINATURAS

A contratada deverá providenciar a ativação e disponibilização da assinatura contratada no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contado do recebimento da Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

A Administração poderá admitir prazo diferente quando houver procedimento específico de ativação imposto pela própria plataforma, desde que a situação seja previamente comunicada e devidamente justificada pela contratada.

A ativação deverá ocorrer sem redução do período de vigência contratado.

19. CONTINUIDADE DAS ASSINATURAS EXISTENTES

Considerando que o objeto decorre da necessidade de **renovação das ferramentas atualmente utilizadas pelo Setor de Comunicação**, deverá



ser priorizada, sempre que tecnicamente possível, a continuidade das contas institucionais já utilizadas pela Câmara Municipal.

O Estudo Técnico Preliminar identificou que a continuidade dos serviços é relevante para preservar os fluxos de trabalho, projetos, modelos e arquivos já desenvolvidos, evitando perda de organização, limitação de funcionalidades e retrabalho pelo Setor de Comunicação.

Assim, a contratada deverá realizar a renovação ou ativação de modo a evitar:

I – perda de projetos existentes;

II – exclusão de arquivos e modelos;

III – alteração indevida da titularidade das contas;

IV – perda desnecessária de configurações existentes;

V – interrupção injustificada das funcionalidades profissionais; e

VI – vinculação das assinaturas exclusivamente a conta pessoal da contratada ou de terceiros.

Caso a forma de comercialização da plataforma exija procedimento específico para renovação, a contratada deverá orientar a fiscalização quanto às providências necessárias.

20. VIGÊNCIA DAS ASSINATURAS

Cada assinatura deverá possuir vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua efetiva ativação ou renovação.

Durante esse período deverão permanecer disponíveis os recursos correspondentes à modalidade profissional contratada, observadas as atualizações, alterações de interface e modificações regularmente promovidas pelos próprios desenvolvedores das plataformas.



Não será considerada cumprida a obrigação quando a contratada fornecer assinatura cujo período de validade remanescente seja inferior a 12 (doze) meses.

21. RENOVAÇÃO AUTOMÁTICA

A contratação terá duração determinada e não autoriza a realização de despesas após o período contratado.

Eventual mecanismo de **renovação automática** existente nas plataformas deverá permanecer desabilitado ou sob controle da Administração, salvo autorização expressa em procedimento administrativo próprio.

O ETP destaca especificamente a necessidade de controle da renovação automática, com o objetivo de evitar cobranças posteriores sem cobertura processual e orçamentária.

O término do período de 12 (doze) meses não implicará renovação automática da contratação administrativa.

22. RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento será realizado após a efetiva ativação das assinaturas e verificação pela fiscalização.

Para fins de recebimento, deverão ser conferidos, conforme o item contratado:

I – identificação da ferramenta;

II – modalidade profissional da assinatura;

III – regularidade da ativação;

IV – acesso da Câmara Municipal à respectiva conta;

V – disponibilidade dos recursos profissionais correspondentes ao plano contratado;



VI – período de validade de 12 (doze) meses;

VII – ausência de restrições incompatíveis com a contratação;

VIII – preservação dos projetos e arquivos existentes, quando se tratar de renovação da conta atualmente utilizada;

IX – regularidade do licenciamento; e

X – apresentação do documento fiscal correspondente.

A fiscalização poderá solicitar comprovante, tela, documento ou informação da própria plataforma que permita confirmar a modalidade e o período da assinatura.

23. RECUSA E CORREÇÃO DO OBJETO

A Câmara Municipal poderá recusar a assinatura quando constatado que ela:

I – não corresponde à modalidade contratada;

II – possui período inferior a 12 (doze) meses;

III – não disponibiliza os recursos correspondentes ao plano ofertado;

IV – utiliza conta irregular ou compartilhada indevidamente;

V – depende de credenciais controladas exclusivamente pela contratada ou por terceiro;

VI – apresenta bloqueio ou limitação decorrente de irregularidade do fornecimento;

VII – não permite utilização regular pela Câmara Municipal; ou

VIII – esteja em desacordo com qualquer requisito estabelecido neste Termo de Referência.

Nessas hipóteses, a contratada deverá promover a regularização ou substituição da licença **sem qualquer custo adicional para a Câmara Municipal**, sem prejuízo das medidas administrativas cabíveis.



24. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A execução será acompanhada e fiscalizada pela Câmara Municipal de Tarumã/SP, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ficam designados para acompanhamento da contratação:

Gestor do contrato: Wuilverson Mossini.

Fiscal do contrato: Emanuela Bernegossi.

A gestão e a fiscalização deverão verificar o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência durante todo o período de vigência das assinaturas.

25. ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO

Compete ao Gestor do contrato, especialmente:

- I – acompanhar os aspectos administrativos da contratação;
- II – coordenar as providências necessárias à adequada execução contratual;
- III – acompanhar os prazos de vigência das assinaturas;
- IV – adotar ou solicitar providências diante de ocorrências comunicadas pela fiscalização;
- V – manter os registros administrativos necessários;
- VI – comunicar à autoridade competente situações que possam comprometer a execução do objeto; e
- VII – acompanhar o encerramento da contratação e o término das respectivas vigências.

26. ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO

Compete à Fiscal do contrato:



- I – acompanhar a ativação das assinaturas;
- II – verificar se foram disponibilizados os planos efetivamente contratados;
- III – conferir o período de 12 (doze) meses;
- IV – verificar o funcionamento dos acessos;
- V – acompanhar eventual ocorrência de bloqueio, cancelamento ou irregularidade relacionada à licença fornecida;
- VI – solicitar à contratada a correção de falhas identificadas;
- VII – registrar ocorrências relevantes relacionadas à execução;
- VIII – comunicar ao Gestor do contrato eventual descumprimento das obrigações;
- IX – verificar a manutenção das condições contratadas durante a vigência; e
- X – atestar o cumprimento do objeto para fins de recebimento e pagamento.

A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela regularidade das licenças e pelo cumprimento integral das obrigações assumidas.

27. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da contratada, além das demais previstas neste Termo de Referência:

- I – fornecer a assinatura correspondente ao item para o qual for contratada, nas condições e especificações estabelecidas;
- II – disponibilizar licença **original, regular e compatível com utilização institucional**, pelo período integral de 12 (doze) meses;
- III – providenciar a ativação ou renovação da assinatura dentro do prazo estabelecido;
- IV – assegurar que a assinatura disponibilizada corresponda à modalidade profissional contratada;



- V – manter a regularidade da licença durante todo o período contratado;
- VI – prestar as orientações necessárias para ativação ou renovação, quando necessárias;
- VII – solucionar problemas relacionados à licença fornecida que sejam de sua responsabilidade;
- VIII – comunicar imediatamente à fiscalização qualquer fato que possa comprometer a continuidade ou regularidade da assinatura;
- IX – preservar o sigilo de credenciais, informações ou dados institucionais a que eventualmente tenha acesso;
- X – não alterar credenciais, mecanismos de recuperação, titularidade ou demais configurações de segurança da conta sem autorização da Câmara Municipal;
- XI – substituir ou regularizar, sem custo adicional, assinatura que apresente irregularidade imputável à contratada;
- XII – responsabilizar-se integralmente pelos encargos fiscais, comerciais, tributários e demais despesas decorrentes do fornecimento;
- XIII – manter, durante a execução, as condições exigidas para a contratação;
e
- XIV – emitir o documento fiscal correspondente ao objeto efetivamente fornecido.

28. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à Câmara Municipal de Tarumã/SP:

- I – encaminhar à contratada a Autorização de Fornecedor, Nota de Empenho ou instrumento equivalente;
- II – fornecer as informações institucionais necessárias à ativação ou renovação das assinaturas;



- III – disponibilizar, quando necessário, o endereço eletrônico institucional ao qual a assinatura deverá ser vinculada;
- IV – acompanhar e fiscalizar a execução;
- V – verificar a regularidade das assinaturas disponibilizadas;
- VI – comunicar à contratada eventuais falhas ou irregularidades identificadas;
- VII – proporcionar as condições necessárias ao cumprimento das obrigações que dependam de atuação da Administração;
- VIII – efetuar o recebimento após a verificação da conformidade do objeto;
- IX – efetuar o pagamento devido, desde que atendidas as condições estabelecidas neste Termo de Referência; e
- X – utilizar as plataformas em conformidade com as respectivas condições de uso e licenciamento.

29. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E ACEITAÇÃO

Considerando a natureza do objeto, a medição ocorrerá mediante verificação da **efetiva disponibilização da assinatura pelo período integral contratado**.

Para cada item, será considerada cumprida a obrigação quando constatados:

- I – ativação ou renovação da assinatura;
- II – correspondência entre a solução fornecida e o item contratado;
- III – disponibilidade da modalidade profissional;
- IV – período de vigência de 12 (doze) meses;
- V – funcionamento regular do acesso; e
- VI – atendimento aos demais requisitos deste Termo de Referência.



Não haverá medição mensal para fins de pagamento, uma vez que o objeto consiste na aquisição do direito de uso pelo período de 12 (doze) meses, sem prejuízo do acompanhamento da regularidade das assinaturas durante toda a sua vigência.

30. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado após a **efetiva ativação ou renovação da assinatura**, seu recebimento pela fiscalização e apresentação da respectiva nota fiscal.

O documento fiscal deverá discriminar adequadamente o item fornecido e o período correspondente à assinatura.

O pagamento ficará condicionado:

I – à comprovação da disponibilização da assinatura;

II – à conferência pela Fiscal do contrato;

III – ao ateste do documento fiscal;

IV – à regularidade da documentação exigível da contratada; e

V – ao cumprimento das demais condições estabelecidas no processo administrativo.

Caso seja constatada irregularidade no documento fiscal ou na execução, o pagamento poderá permanecer suspenso até que sejam promovidas as correções necessárias, sem que isso gere direito a encargos decorrentes de atraso imputável à própria contratada.

31. PREÇO E ENCARGOS INCLUÍDOS

O preço ofertado deverá corresponder ao **valor total da assinatura pelo período de 12 (doze) meses**.

Deverão estar incluídos no preço todos os custos necessários ao fornecimento, inclusive:



- I – valor da licença ou assinatura;
- II – tributos e encargos;
- III – taxas eventualmente incidentes;
- IV – custos de ativação ou renovação;
- V – despesas administrativas;
- VI – custos relacionados à disponibilização da solução; e
- VII – quaisquer outras despesas indispensáveis ao cumprimento integral do objeto.

Não será admitida cobrança adicional posterior referente a despesa que deveria ter sido considerada na formação da proposta.

32. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

A empresa classificada deverá comprovar sua regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista, na medida necessária e compatível com o objeto da contratação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Poderão ser exigidos, conforme aplicável:

- I – comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- II – ato constitutivo, contrato social, certificado de condição de microempendedor individual ou documento equivalente, conforme a natureza jurídica;
- III – prova de regularidade perante a Fazenda Federal;
- IV – prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, quando aplicável;
- V – prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;
- VI – Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- VII – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; e



VIII – demais declarações legalmente exigíveis e pertinentes à contratação.

A Administração poderá realizar consultas aos cadastros e sistemas oficiais disponíveis para verificar a situação do fornecedor.

A existência de irregularidade que legalmente impeça a contratação ocasionará a impossibilidade de formalização com o fornecedor, observados o contraditório e as disposições aplicáveis.

33. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Considerando a natureza simples e padronizada do objeto, **não serão estabelecidas exigências excessivas de qualificação técnica** que possam restringir injustificadamente a participação de fornecedores.

A empresa deverá, entretanto, possuir condições de fornecer regularmente a assinatura ofertada e garantir sua legitimidade durante o período contratado.

A Administração poderá solicitar, quando houver dúvida fundada quanto à origem ou regularidade da licença, documento, comprovante ou informação suficiente para demonstrar que a solução ofertada poderá ser regularmente utilizada pela Câmara Municipal de Tarumã/SP.

Não será exigida certificação específica de revenda quando tal condição não constituir requisito imposto pelo próprio fabricante para a comercialização regular da assinatura.

34. TRATAMENTO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Serão observadas, quando aplicáveis, as disposições da **Lei Complementar nº 123/2006**, em conjunto com o art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, relativamente ao tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte.

O enquadramento deverá ser comprovado quando necessário para utilização dos benefícios legalmente previstos.



35. SUBCONTRATAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DO OBJETO

Não será admitida a transferência integral das obrigações assumidas pela contratada a terceiro.

A eventual utilização dos sistemas comerciais, meios de ativação, distribuidores ou canais oficiais próprios dos fabricantes **Canva e CapCut** não caracteriza, por si só, subcontratação, uma vez que o objeto consiste justamente no fornecimento de direito de uso das respectivas plataformas.

A responsabilidade perante a Câmara Municipal de Tarumã/SP permanecerá integralmente com a empresa contratada, inclusive quanto à regularidade da assinatura, ao prazo contratado e à solução de problemas decorrentes do fornecimento.

36. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação foi definido com base na **Pesquisa de Preços elaborada para a renovação das assinaturas anuais do Canva Pro e do CapCut Pro**, mediante utilização de contratações similares de Câmaras Municipais disponibilizadas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

A pesquisa considerou os valores unitários anuais praticados pela Câmara Municipal de Tarumã/SP, Câmara Municipal de São José dos Campos/SP e Câmara Municipal de Araras/SP, adotando-se como metodologia a **mediana dos valores coletados**, seguida da atualização pelo **IPCA de 4,20%**.

O valor estimado fica assim estabelecido:

Item	Descrição	Quantidade	Valor estimado
01	Canva Pro – assinatura anual por 12 meses	01	R\$ 500,16



Item	Descrição	Quantidade	Valor estimado
02	CapCut Pro – assinatura anual por 12 meses	01	R\$ 573,00
	VALOR TOTAL ESTIMADO	02 assinaturas	R\$ 1.073,16

Dessa forma, o **valor total estimado da contratação é de R\$ 1.073,16 (mil e setenta e três reais e dezesseis centavos).**

Os valores estimados por item constituirão referência para análise da vantajosidade das propostas apresentadas, considerando que o julgamento será realizado pelo critério de **menor preço por item.**

37. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Há disponibilidade orçamentária para suportar a presente contratação, conforme **Nota de Reserva de Dotação nº 93/2026**, emitida em **06/08/2026**, vinculada ao **Processo nº 507/2026**, no valor de **R\$ 1.073,16.**

A despesa encontra-se consignada na seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 01 – Câmara Municipal de Tarumã

Unidade Orçamentária: 01 – Câmara Municipal de Tarumã

Função: 01 – Legislativa

Subfunção: 031 – Ação Legislativa

Programa: 0030 – Processo Legislativo

Projeto/Atividade: 2129 – Manutenção Corpo Legislativo

Categoria Econômica: 3.3.90

Elemento de Despesa: 39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Subelemento: 01 – Assinaturas de Periódicos e Anuidades

Fonte de Recurso: 01 – Tesouro

Aplicação: 110 – Geral

Valor reservado: R\$ 1.073,16.



Portanto, encontra-se demonstrada a compatibilidade da despesa com a disponibilidade orçamentária existente para a contratação.

38. CRITÉRIO DE SELEÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O julgamento das propostas será realizado pelo critério de **menor preço por item**, observada a compatibilidade da proposta com todas as especificações deste Termo de Referência.

A seleção ocorrerá individualmente para:

Item 01 – Canva Pro – 01 assinatura pelo período de 12 meses;

Item 02 – CapCut Pro – 01 assinatura pelo período de 12 meses.

Poderão ser selecionados fornecedores distintos para cada item, caso apresentem as respectivas propostas mais vantajosas.

A proposta de menor valor somente será aceita se atender integralmente às condições da contratação, especialmente quanto à disponibilização de licença original, regular, na modalidade profissional e com vigência integral de 12 (doze) meses.

Caso o menor preço apresentado seja superior ao valor estimado para o respectivo item, a Administração poderá promover negociação com o fornecedor, observada a vantajosidade da contratação.

39. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Após a seleção da proposta mais vantajosa e a comprovação das condições necessárias à contratação, o processo será submetido à autoridade competente para os atos subsequentes.

A contratação poderá ser formalizada mediante **Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente**, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as características do objeto.



A proposta apresentada pela empresa contratada, este Termo de Referência e os demais documentos integrantes do Processo Administrativo nº **507/2026** vincularão as partes quanto às condições de execução.

40. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O fornecedor ficará sujeito às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 caso pratique infração administrativa durante o procedimento de contratação ou na execução do objeto.

Poderão caracterizar descumprimento, entre outras situações:

- I – deixar de fornecer a assinatura nas condições estabelecidas;
- II – retardar injustificadamente sua ativação ou renovação;
- III – fornecer licença diversa daquela ofertada e contratada;
- IV – fornecer conta compartilhada irregularmente ou licença incompatível com utilização institucional;
- V – disponibilizar assinatura com período inferior a 12 (doze) meses;
- VI – deixar de corrigir irregularidade relacionada à licença fornecida;
- VII – apresentar documentação ou declaração falsa;
- VIII – praticar fraude durante o procedimento ou a execução da contratação;
e
- IX – praticar qualquer das demais infrações previstas na legislação aplicável.

A aplicação de penalidade será precedida do procedimento administrativo cabível, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

41. PROTEÇÃO DAS CONTAS E INFORMAÇÕES INSTITUCIONAIS

As contas utilizadas para acesso ao Canva Pro e ao CapCut Pro deverão permanecer sob controle da Câmara Municipal de Tarumã/SP.



A contratada deverá manter sigilo sobre quaisquer credenciais, informações ou dados institucionais a que eventualmente tenha acesso para realizar a ativação ou renovação das assinaturas.

É vedada a utilização de informações da Câmara Municipal para finalidade distinta da execução do objeto.

Sempre que tecnicamente possível, deverão ser preservadas as contas já utilizadas pelo Setor de Comunicação, de forma a garantir a continuidade dos projetos, arquivos, modelos e demais conteúdos institucionais existentes.

42. DISPOSIÇÕES FINAIS

A apresentação da proposta implica ciência e aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Eventuais situações não previstas serão analisadas pela Câmara Municipal de Tarumã/SP de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

A contratação tem como finalidade garantir a continuidade do acesso às ferramentas profissionais utilizadas pelo Setor de Comunicação Institucional para criação de peças gráficas, apresentações, materiais informativos, campanhas institucionais, publicações para redes sociais, edição de vídeos e demais conteúdos de comunicação interna e externa. Essa finalidade consta expressamente da pesquisa de preços que instrui o procedimento.



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

Estado de São Paulo

Transparência a serviço da população

Rua dos Crisântemos, 40 – Centro
Tarumã/SP – CEP 19820-023

(18) 3329-1139

www.taruma.sp.leg.br

CNPJ: 64.614.605/0001-55

O valor total estimado de **R\$ 1.073,16** encontra-se integralmente contemplado pela **Nota de Reserva de Dotação nº 93/2026**, vinculada ao Processo nº **507/2026**.

Elaborado por:

Wuilverson Henrique Mossini da Silva

Diretor Geral Legislativo

viabilidade da contratação e o atendimento aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e supremacia do interesse público.

Aprovo o presente Termo de Referência, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

SOLANGE APARECIDA CARON DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Tarumã